



EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA UNIREDEDTOR Nº 01/2020

A Reitoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO REDEDTOR, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o segundo semestre de 2020 dos Cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas Bacharelado, Ciências Biológicas Licenciatura, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Geografia, História, Letras, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Sistemas de Informação, Tecnólogo em Recursos Humanos, e Teologia do CENTRO UNIVERSITÁRIO REDEDTOR .

Terão direito de Renovação de Matrícula para 2020/2 os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2020/1), alunos devidamente trancados; alunos com deferimentos para Reingresso dos cursos de Graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO REDEDTOR e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir:

1. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O SEMESTRE 2020/2

1.1 Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2020/2, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- a) Estar adimplente com a Instituição (“IES”) no ato da matrícula;
- b) Consideram-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
- c) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e a UNIREDEDTOR. Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Renúncia;
- d) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade de 2020/2.
- e) Estar em situação regular com todos os setores da IES (Biblioteca, Financeiro, Secretaria e Coordenação Pedagógica);
- f) Sem pendência Financeira, tanto no âmbito do departamento financeiro, quanto da biblioteca, laboratórios da saúde ou clínica odontológica;
- g) Estar em situação regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere a documentação acadêmica.



Obs.: Uma vez sanadas todos os tipos de pendências, o(a) aluno(a) torna-se apto a realizar sua matrícula, (salvo a alínea “g” e pendência, de qualquer natureza, de Biblioteca que será apenas avisado).

2. DO PERÍODO E LOCAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1 A renovação de matrícula dos cursos de graduação da IES será realizada nos períodos constantes do Calendário anexo a este Edital (Anexo I), e efetivada por meio do **ALUNONET**, estando liberada ao acadêmico nas datas definidas no referido Calendário, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.2 Poderá a IES, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de todos ou de parte dos seus cursos de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de Aditamento ao Calendário deste Edital ou Comunicado Público que passará a integrar este Edital como seu Anexo.

3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ON-LINE

3.1 O(a) aluno(a) deverá entrar no Portal Educacional da IES para emitir o boleto (referente à primeira parcela da semestralidade), e confirmar a sua Matrícula em 2020/2 através do pagamento do referido boleto.

3.2 Após o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade e a confirmação da baixa bancária, o status do aluno passará a ser **MATRICULADO**.

3.3 Após o vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto e se não for confirmado o pagamento neste período, a renovação da matrícula do aluno será automaticamente cancelada, e o seu status alterado de “Pré-matrícula” para “Desistente” sendo o contrato também cancelado. No entanto, o aluno que se encontrar nesta situação poderá realizar uma nova solicitação de “Pré-matrícula”, caso o período de renovação de matrícula esteja aberto ou venha a ser prorrogado pela IES.

3.10 ALUNOS FIES OU PROUNI

3.10.1 Procedimentos para aditamento de renovação FIES 2020/2:

- a) a Coordenação do FIES iniciará o aditamento **2020/2** para o aluno acessar o site do FIES <http://sisfiesaluno.mec.gov.br/seguranca/principal> ou através do <http://sifesweb.caixa.gov.br/> com CPF e Senha pessoal, no período determinado pelo FNDE para confirmá-lo;



- b) antes de confirmar o aditamento, o aluno deve verificar se os dados cadastrais, valor e semestralidade estão corretos. Se não estiver, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do FIES para as devidas orientações;
- c) após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto ao Atendimento Geral da IES para assinar o Aditamento de Renovação, apresentando documento de identificação com foto original. O aluno receberá a guia do Estudante devidamente assinada com as orientações, conforme o tipo de Aditamento;
- d) caso o aditamento do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital publicado pelo Ministério da Educação - MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua semestralidade.

3.10.2 Procedimentos para aditamento de renovação PROUNI 2020/2:

- a) Para os alunos com PROUNI 100% a renovação será automaticamente, desde que tenha aproveitamento acadêmico de 75%. No caso de não aproveitamento acadêmico de 75%, o aluno deverá comparecer a Coordenação do PROUNI para solicitar justificativa a ser encaminhada para COLAP. O aluno só poderá solicitar até 2(duas) justificativas a serem aprovadas pela COLAP ao longo do curso. No caso de justificativa indeferida ou que exceder o limite de 2(duas), o benefício será encerrado conforme normas vigentes.

Os alunos beneficiários do PROUNI 50% deverão entrar no Portal Educacional da IES para emitir o boleto (referente à primeira parcela da semestralidade), e confirmar a sua Matrícula em 2020/2 através do pagamento do referido boleto, desde que tenha aproveitamento acadêmico de 75% . No caso de não aproveitamento acadêmico de 75%, o aluno deverá comparecer a Coordenação do PROUNI para solicitar justificativa a ser encaminhada para COLAP. O aluno só poderá solicitar até 2(duas) justificativas a serem aprovadas pela COLAP ao

- a) longo do curso. No caso de justificativa indeferida ou que exceder o limite de 2(duas), o benefício será encerrado conforme normas vigentes.
- b) Caso tenha seu benefício encerrado, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua semestralidade.

3.10.2 Tipos de movimentos:

- a) **Renovação Simplificada** - O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro e sim somente perante à **UNIREDEDENTOR**;



- b) **Renovação Não-Simplificada** - O aluno precisa comparecer na **UNIREDEDENTOR** e posteriormente ao Agente Financeiro, no qual escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente retornará à **UNIREDEDENTOR** com o Contrato de Aditamento emitido pelo Banco;
- c) **Dilatação** – Aumento do prazo de utilização, por até 2 (dois) semestres consecutivos para acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. O aluno deverá solicitar 1 (uma) dilatação por vez;
- d) **Suspensão** – A suspensão é aplicável para matrículas trancadas, para alunos com problemas com seu Fiador ou por opção do aluno que, por algum motivo, não queira financiar seu semestre;
- e) **Encerramento** – O encerramento é aplicável para alunos que concluírem o curso de graduação ou que não cumprirem com quaisquer das as regras previstas para o FIES;
- f) **Transferência** – Para a realização de transferência, as duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas e regulares perante o FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

3.10.3 PRIORIDADES PARA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO DO FIES – 2020/2:

- a) Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades cobrados pelo FIES e/ou em dia com as parcelas de semestralidades não cobertas pelo FIES cobradas diretamente pela UNIREDEDENTOR;
- b) Verificar se não tem restrição de crédito no nome do (a) Fiador (a). Caso houver, providenciar a correção ou a troca de Fiador (a) antes de confirmar o Aditamento **2020/2**;
- c) Observar se o Aditamento **2020/1** está concluído perante o sistema do FIES. Sem a regularização deste não há como iniciar o processo de Aditamento **2020/2**, bem como efetivar a renovação de matrícula na IES.

3.10.4 O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da renovação de Matrícula e da formalização do Aditamento **2020/2** com sucesso.

4. DOS DESCONTOS ESPECIAIS

Os descontos previstos para o segundo semestre de **2020/2**, acompanharão a política de desconto vigente da instituição.

5. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADE

6.1 O valor total do contrato da semestralidade por conveniência do (a) Aluno(A)/CONTRATANTE poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas



mensais e consecutivas, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da renovação de matrícula e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá ultrapassar o 13º dia do mês de dezembro de 2020.

| CURSO | VALOR |
|-------------------------------------|--------------|
| Administração | R\$ 636,19 |
| Arquitetura e Urbanismo | R\$ 1115,15 |
| Ciências Biológicas Bacharelado | R\$ 603,54 |
| Ciências Biológicas Licenciatura | R\$ 603,54 |
| Ciências Contábeis | R\$ 636,19 |
| Direito | R\$ 1115,15 |
| Educação Física | R\$ 690,00 |
| Enfermagem | R\$ 649,49 |
| Engenharia Civil | R\$ 1182,88 |
| Engenharia de Produção | R\$ 1115,15 |
| Engenharia Elétrica | R\$ 1115,15 |
| Engenharia Mecânica | R\$ 1182,88 |
| Fisioterapia | R\$ 674,89 |
| Fonoaudiologia | R\$ 766,82 |
| Geografia - EAD | R\$ 366,00 |
| História - EAD | R\$ 366,00 |
| Letras - EAD | R\$ 366,00 |
| Medicina | R\$ 9730,4 |
| Medicina Veterinária | R\$ 1490,00 |
| Nutrição | R\$ 852,68 |
| Pedagogia - EAD | R\$ 284,2 |
| Psicologia - EAD | R\$ 997,68 |
| Serviço Social | R\$ 569,67 |
| Sistemas de Informação | R\$ 605,95 |
| Tecnólogo em Recursos Humanos - EAD | R\$ 332,5 |
| Teologia - EAD | R\$ 366,00 |

6. DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

6.1 O aluno regularmente matriculado e alocado em um período ofertado realizará a inscrição em disciplinas pelo ALUNONET no período estabelecido no calendário (ANEXO 1).



6.2 Caso o período em que se encontre o aluno não esteja disponível para inscrição no ALUNONET, a inscrição em disciplinas será solicitada à coordenação de curso por e-mail, sendo sua efetivação dependente da existência de vagas na disciplina.

6.3 A prioridade de inscrição em disciplinas se dá por ordem de chegada, condicionada à renovação de matrícula.

6.4 Na hipótese de envio de horário sem efetivação de matrícula, o acadêmico terá o seu pedido indeferido, devendo submeter novo e-mail após a renovação da matrícula selecionando as mesmas ou novas disciplinas, se existirem vagas, conforme regras definidas neste Edital.

6.5 Não será admitida a inscrição concomitante em disciplinas cuja oferta seja no mesmo horário, ainda que a sobreposição seja parcial.

6.6 Após a inscrição em disciplinas o aluno poderá acessar o Portal da IES e obter seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará devidamente matriculado.

6.7 Excepcionalmente este semestre, devido às recomendações de isolamento social, o atendimento virtual será priorizado ao presencial em horário estabelecido por cada coordenação de curso.

7. DA ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS

7.1 A alteração de disciplina no semestre **2020.2** deverá ocorrer dentro prazos estabelecidos no calendário anexo a este Edital e será restrita para os alunos com status de "**MATRICULADOS**".

7.2 A alteração de disciplinas deverá ser feita via Portal Acadêmico, desde que as condições de inclusão (existência de vaga, respeito aos pré-requisitos acadêmicos do curso e outros), ou de exclusão sejam pertinentes.

8. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

8.1 O prazo máximo para este tipo de solicitação no semestre 2020.2 **se encerrará no dia 31 de julho de 2020**. Para tanto, deverá ser protocolada solicitação na Secretaria Acadêmica e observar as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES.

9. DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA

9.1 O prazo máximo para este tipo de solicitação no semestre 2020.2 **se encerrará no dia 31 de julho de 2020**. Para isso, deverá ser protocolada solicitação na Secretaria Acadêmica e efetuar pagamento da matrícula, observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. Após o deferimento do pretendido destrancamento de matrícula, o aluno será



liberado para realizar sua renovação de matrícula via Portal Acadêmico.

10. REINGRESSO

10.1 O prazo máximo para solicitação no semestre 2020.2 **se encerrará no dia 31 de julho de 2020**. Para isso, deverá ser protocolada solicitação na Secretaria Acadêmica e efetuar pagamento da matrícula, observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. Caso de deferimento, em virtude de existência de vaga, o aluno será liberado para realizar sua renovação de matrícula via Portal Acadêmico.

10. INÍCIO DAS AULAS

11.1 As aulas para o 2º semestre de 2020 iniciarão no dia **17 de agosto de 2020**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Caso as turmas não tenham um número mínimo de alunos matriculados por turma/disciplina, a Instituição se reserva o direito de remanejar o aluno para outra turma/disciplina, sempre observada a disponibilidade de vaga.

12.2 A não conclusão e/ou formalização da renovação de matrícula, no prazo estabelecido conforme este Edital, ensejará a desvinculação acadêmica do aluno perante à IES, o que, por consequência, autorizará o oferecimento da respectiva vaga a outro interessado, nos termos permitidos em legislação aplicável.

12.3 Não haverá serviço de trancamento de disciplinas isoladas.

12.4 É de total responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da matrícula e finalizá-la, conforme as orientações contidas neste Edital e regramentos internos da IES.

12.5 Os alunos da **UNIREDEDENTOR** estão sujeitos as normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.

12.6 Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas da **UNIREDEDENTOR**, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

ITAPERUNA/RJ, 27 de julho de 2020.

D.Sc. JOAQUIM JOSÉ DA CUNHA JÚNIOR
REITOR